



EDITAL

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2020.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA/SP

De conformidade com determinação da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra/SP, faço público para conhecimento de interessados, que se acha aberta o **Convite nº 001/2020**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI**, pelo tipo de "menor preço global", regida pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislação expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI**, conforme descrição e estimativa constante do Anexo I – Termo de Referência a este Instrumento Convocatório.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, através da Nota de Reserva Orçamentária no valor de R\$ 200.676,11 (duzentos mil e seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos), constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. Constituição Federal;
- 3.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 3.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações;
- 3.1.11. Lei Complementar Nº: 147/2014;
- 3.1.12. Lei Federal Nº: 12.440/2011;
- 3.1.13. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.





4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Câmara fornecerá cópia deste Instrumento Convocatório com seus elementos técnicos constitutivos.

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Não será permitida a participação de:

4.3.1. Consórcios;

4.3.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera de governo;

4.3.3. Empresas impedidas de licitar ou de contratar com a administração pública;

4.3.4. Empresas sob falência ou concordata, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no serviço de protocolo desta Câmara, à Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP, **até às 09 horas do dia 18 de junho de 2020**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;
Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP;
Envelope 01 (um) – Documentos;
Convite 001/2020;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;
Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Convite 001/2020;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:





5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP, Anexo VI.

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

5.2. Os documentos exigidos no envelope Nº: 01 (um) são:

5.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; ou

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br, quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo);

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, compreendendo Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.2.7. Certificado de Regularidade – CRF do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

5.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.2.10. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua expedição (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

5.2.11. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a prestação de serviços com as características semelhantes ao da presente licitação;

5.2.12. Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Câmara, conforme disposto no item 14 deste Edital.

5.2.13. Os anexos II, III, IV, V.

5.2.14. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

5.2.14.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Câmara ou publicação na Imprensa Oficial;





- 5.2.14.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;
- 5.2.14.3. A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.2.14.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.2.14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.2.14.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.14.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;
- 5.2.14.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.2.14.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;
- 5.2.14.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço, telefone, email e data;
- 5.3.2. Preços discriminados do valor mensal e o global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao funcionário objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;
- 5.3.2.1. Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o somatório do valor mensal para a prestação do serviço por 12 (doze) meses.
- 5.3.2.2. Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto





licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4. O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. **Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2020**, na presença ou não dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á na sede da Câmara Municipal, à Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP.

6.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.5. No caso de a licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.14.5, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no **"menor preço global apresentado"**, nos termos do disposto no termo de referência, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;



7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste Instrumento Convocatório, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;
Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Convite __/2020;

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste Instrumento Convocatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste Instrumento Convocatório, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pela Presidência da Câmara.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação de nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

9.2. É condição indispensável para a liberação dos pagamentos mensais:

- a) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) cópia da folha de pagamento analítica;
- c) cópia do contracheque assinado pelo empregado;
- d) comprovante de pagamento;
- e) relatório GFIP/SEFIP;
- f) cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada do empregado, referente ao período do serviço prestado;
- g) cópia do controle de jornada (cartão de ponto) do empregado;
- h) cópia dos recibos de entrega de vale transporte, vale refeição e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação;
- i) cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram, prestando serviços pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.4.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais





ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste Instrumento Convocatório;

10.4.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. A Câmara poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de entrega por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Rua Dr. Jorge Latour, 152 – Centro - CEP: 13.825-000 – Estância Turística de Holambra – SP, bem como nos seus bens móveis, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13.2. Para o desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação, a empresa vencedora do Certame deverá apresentar o profissional que efetuará os serviços, informando nome completo, RG e CPF.

13.3. O profissional deverá ter vínculo formal com a empresa, comprovado com o Contrato de Trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.4. O contrato com a empresa vencedora não acarretará em vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e está ou o profissional que efetuará os serviços.

13.5. A empresa vencedora da licitação deverá possuir um controle interno que permita a substituição imediata do profissional designado à Câmara, quando for necessário para o cumprimento do contrato.

13.6. Os materiais e utensílios para a execução dos serviços de limpeza e conservação serão fornecidos pela Câmara Municipal.

13.7. Os serviços serão executados de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 com o horário de almoço das 12h00 às 13h00, pelo prazo do contrato.

13.8. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.





14 - VISTORIA TÉCNICA

14.1. A Vistoria Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (19) 3802-1487, no horário das 09h00 às 16h30, ou por email: licitacao@camaraholambra.sp.gov.br. A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecido pela Câmara, devendo constar do envelope nº 01 - "Documentação", conforme alínea "d" do item 7.1.4, deste Edital.

14.2. Para a Vistoria Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na Rua Dr. Jorge Latour, nº. 152, Centro, em Holambra/SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos serviços. A Vistoria Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 16h00, até o dia 17 de junho de 2020.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

15.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

15.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

15.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

15.3. Pela inexecução total:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

15.4. Pela inexecução parcial:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

15.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.14.5 deste Instrumento Convocatório, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2%





(dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

15.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

15.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 - DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2. A Câmara poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

17.3. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.4. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.5. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

17.6. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Instrumento Convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela assessoria jurídica.

17.7. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

17.8. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

17.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara.

17.10. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

17.11. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP.

17.11.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

17.12. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.14. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório que será afixado no site da www.camaraholambra.sp.gov.br e de forma resumida no mural de avisos da Câmara.

Estancia Turística de Holambra, aos 04 de junho de 2020.


VEREADOR LUCAS BARBOSA SIMIONI
PRESIDENTE





CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº027/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas dos serviços licitados

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

É necessária a contratação dos serviços de limpeza, para manter as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra limpas e higienizadas com maior frequência, permitindo assim que as atividades desta Casa de Leis sejam realizadas sem nenhuma interferência relacionada a falta de limpeza e higienização. A descontinuidade destes serviços não é indicada, pois, as questões que envolvem conservação e limpeza estão atreladas a saúde pública e bem estar dos funcionários e frequentadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra. Por fim, cumpre informar não tratar de atividade fim deste Legislativo, sendo própria a terceirização de tais serviços considerando que a Câmara não dispõe de servidores para este fim.

A previsão legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, considerando a necessidade de prestação continuada deste serviço, compreendendo o fornecimento de mão de obra, conforme descritos no corpo deste Termo de Referência. As atividades serão desempenhadas nas dependências desta Casa de Leis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para a realização dos trabalhos, deverão ser utilizados os equipamentos, utensílios, materiais e produtos de limpeza necessários e adequados, fornecidos pela **Contratante**, e os trabalhos serão efetuados de 2ª a 6ª das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 com o horário de almoço das 12h00 às 13h00. Tendo como obrigações:

3.1 Serviços de Limpeza:





- 3.1.1. Retirar o pó dos móveis e equipamentos;
- 3.1.2. Remover os detritos de pisos, tapetes e capachos com material adequado a cada piso;
- 3.1.3. Limpeza dos banheiros: lavagem, desinfecção e aromatização de pisos e peças sanitárias;
- 3.1.4. Limpeza, com material apropriado de todos os utensílios de escritório, inclusive os metais e aparelhos telefônicos;
- 3.1.5. Remoção de detritos de todos os cestos, cinzeiros e outros coletores, acondicionando-os em sacos próprios fornecidos pela CONTRATANTE e transportando-os para lugares adequados;
- 3.1.6. Varrição e lavagem da parte externa da sede do hall de entrada e estacionamentos (interno e externo)
- 3.1.7. Cuidado, limpeza e irrigação dos vasos e plantas existentes;
- 3.1.8. Lavagem dos panos de limpeza, de chão, de copa/cozinha, de toalhas de mesa e outros;
- 3.1.9. Limpeza dos utensílios e equipamentos de uso comum de cozinha, quando necessário;
- 3.1.10. Desinfecção de ralos com produtos anti-sépticos;
- 3.1.11. Limpeza interna e externa, com água, detergente, cera e outros materiais adequados, dos pisos, paredes, azulejos, portas, divisórias, tetos, vidros, janelas e espelhos;
 - 3.1.11.1. A limpeza do teto (laje interna) e janelas externas deverão ser realizadas com equipamentos e EPI's fornecidos pela CONTRATADA, conforme a necessidade, por se tratar de locais de difícil acesso.
- 3.1.12. Aplicar lustra móveis não gordurosos, fornecidos pela CONTRATANTE, em todos os móveis de madeira sem revestimento, nos revestidos com fórmica ou outros materiais, utilizando produtos adequados;
- 3.1.13. Limpeza com pano umedecido e solução própria em equipamentos de aço, plástico e alumínio (arquivos, ventiladores e armários);
- 3.1.14. Encerar e polir os pisos com material adequado;
- 3.1.15. Limpar bebedouros;
- 3.1.16. Limpeza do almoxarifado;
- 3.1.17. Limpeza dos utensílios e equipamentos, tais como: teclados de computadores, mouses, desktops, monitores, impressoras e projetores.

3.2. Dados da área:





- a) Área do terreno = 1.197 m²;
- b) Área construída = 783,5 m²;
- c) 2 (dois) pisos, sendo o primeiro piso o estacionamento interno;
- d) 06 (seis) banheiros;
- e) 01 (uma) copa/lavanderia.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, sito a Rua Dr. Jorge Latour, nº. 152 – Centro, Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo.

6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor médio global estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 47.430,32 (quarenta e sete mil reais e quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) anual.





CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 027/2020

ANEXO II- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 027/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)





CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 027/2020

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Convite nº 001/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Convite nº 001/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

PROCESSO ADM. Nº 027/2020

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com o Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Convite n.º 001/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
_____ END. RES. _____ Nº _____ CIDADE: _____
CEP: _____

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa





CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 027/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 027/2020

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	I.E.
CEP:	Fone:
E-mail:	
Representante legal:	
Nome:	
.....	
RG:	
CPF:	

Descrição	Valor mensal	Total anual (valor global do contrato)
Prestação de serviço de limpeza em 05 (cinco) dias semanais, sendo de 2ª a 6ª feira, das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.	R\$ xxxxxx (valor por extenso)	R\$ xxxxxx (valor por extenso)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Conforme Termo de Referência – Anexo I

(PREENCHIMENTO DO LICITANTE)

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, EPI's e direitos trabalhistas.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0 ____/2020.
CONTRATO Nº 0 ____, DE ____ DE ____ DE 2020.
AUTORIZAÇÃO ATO DA MESA Nº ____, DE ____ DE ____ DE 2020
LICITAÇÃO Convite nº xxx/2020 nos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição de equipamento de informática, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS BARBOSA SIMIONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 34.012.037-x SSP/SP e C.P.F. nº 329.052.158-36, residente e domiciliado na Rua Klein Gunnevieck, 260, bairro Parque Residencial dos Imigrantes, Município de Holambra/SP, denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, CEP. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, instruído no Processo n.º _____ (Convite n.º ____/____), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de limpeza e conservação, através de 01 (um) funcionário treinado (a), devidamente uniformizado (a) e em perfeitas condições de higiene, para uma jornada de 05 (cinco) dias por semana, por 08 (oito) horas diárias (de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).

1.2 - A funcionária irá exercer, nas dependências da CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados sucintamente, e descritos no Anexo I – Termo de Referência, que também faz parte desse ato normativo, distribuídos conforme sua carga horária:

- a) Varrição e lavação de pisos e janelas externas;
- b) Limpeza de toaletes, lavabos, copa, vidros, divisórias e teto;





- c) Remoção do pó de todo o mobiliário;
- d) Recolhimento do lixo, aspiração, limpeza de pisos e assoalhos;
- e) E demais serviços que se fizerem necessários em serviço de limpeza e higienização de ambientes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar o acesso de profissional da CONTRATADA nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos, bem como materiais de consumo e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato, com exceção do serviço descrito no item 3.1.11.1 do termo de referência.
- c) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Comunicar expressamente à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregada da CONTRATADA que não estiver devidamente uniformizada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Indicar as ocorrências de inexecução e de indisponibilidade dos serviços contratados, aplicando, no que couber, as penalidades aqui previstas, e encaminhar à área administrativa e financeira o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato em XX/XX/2020, em estrita conformidade com o processo licitatório Convite nº xxx/2020 e seus anexos, cumprindo todas as obrigações do edital e deste instrumento, as quais tem pleno conhecimento;
- b) Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE, os dados do profissional envolvido na prestação dos serviços, inclusive nos casos de substituição dos funcionários, informando previamente qualquer alteração;
- c) Disponibilizar profissional nos dias, locais e horários, definidos pela CONTRATANTE, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato, com emprego de mão-de-obra





- devidamente treinada e qualificada, observando a periodicidade e os prazos estabelecidos. Nos dias e/ou períodos em que não houver expediente nas instalações da CONTRATANTE, serão descontados proporcionalmente sobre o pagamento devido à empresa CONTRATADA;
- d) Manter e determinar preposto durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente, perante a CONTRATANTE, sempre que for necessário;
- e) Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que porventura venha a ser vítima sua funcionária e não permitir que esta execute quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- f) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou da sua funcionária, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando obrigada em casos de dano ao patrimônio, ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato de pleno direito;
- h) Implantar, imediatamente após a assinatura do presente contrato, a mão-de-obra no respectivo local, no horário fixado pela CONTRATANTE;
- i) Fazer com que seu funcionário respeite as normas internas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, utilizando para isso todos os EPIs necessários (luva, máscara, botinas...), os quais serão fornecidos pela CONTRATADA, que realizará a devida fiscalização do uso destes por aquela;
- j) Fazer com que seu funcionário compareça ao posto de trabalho, devidamente uniformizado;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente à sua funcionária, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação à pessoa empregada nos serviços aqui contratados, uma vez que a mesma não possui vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Efetuar o pagamento da remuneração do funcionário em respeito ao teto salarial da categoria, de acordo com a convenção coletiva de trabalho correspondente, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos, bem





como o pagamento de vale transporte, vale refeição e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação;

m) Prover imediatamente o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

n) Atender imediata solicitação da CONTRATANTE, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o funcionário da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;

o) Selecionar e preparar rigorosamente o funcionário e seus substitutos, as quais irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

p) Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal e caso haja eventual falta por parte da funcionária, a mesma deverá ser substituída em no máximo 02 (duas) horas pela CONTRATADA, situação está que acarretará no desconto das horas não trabalhadas sobre o pagamento devido à empresa CONTRATADA;

q) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de cada uma das empregadas destacadas para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados por estas em relação a pessoas ou bens, especialmente aqueles sob sua guarda;

r) Atender, no prazo de 48 horas, após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, as reclamações sobre execução dos serviços. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente devido, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir de xx de xxxx de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA





4.1 - A remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE será de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando o valor anual de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

4.2- Os valores contratuais somente poderão sofrer alterações em intervalos mínimos de 12 (doze) meses, sendo passível de reajuste ou de solicitação de repactuação, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, registrados na SRTE da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2 – É condição indispensável para a liberação dos pagamentos mensais:

- a) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) cópia da folha de pagamento analítica;
- c) cópia do contracheque assinado pelo empregado;
- d) comprovante de pagamento;
- e) relatório GFIP/SEFIP;
- f) cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada do empregado, referente ao período do serviço prestado;
- g) cópia do controle de jornada (cartão de ponto) do empregado;
- h) cópia dos recibos de entrega de vale transporte, vale refeição e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação;
- i) cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram, prestando serviços pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

CLÁUSULA OITAVA





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a contas das dotações orçamentárias do CONTRATANTE, alocadas no Orçamento vigente: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA NONA

9.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de processo licitatório nº. xxxxx, modalidade Convite, com base no Art. 22 inciso III, que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis, e qualquer pendência resultante dele, deverá ser resolvida no Foro e Comarca de Artur Nogueira – SP.

9.2 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da contratada, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do contratante, o presente contrato se revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

9.3 – O presente contrato não pode ser substabelecido, não sendo permitido a subcontratação dos serviços.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

VEREADOR LUCAS BARBOSA SIMIONI

Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R.G. nº XXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXX

R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

R.G. nº xxxxxxxxxxxx

Termos do Contrato em ordem:

Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº xxxxxxxx

